



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA, QUE OCORRERÁ DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 11ª EXPOBARRA 2023, NO DIA 31/03/2023, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,5, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-500, representada neste ato pelo SR. **ADRIANO DE COUTO PEREIRA**, brasileiro, Diretor de Unidade Operacional III, portador do RG nº 6062676868 e do CPF nº 981.501.970-87, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de Espetáculos Culturais para a programação cultural e literária, que ocorrerá durante a programação da 11ª EXPOBARRA 2023, no dia 31/03/2023, aos alunos do Município de Barra Funda/RS.
2. A programação cultural e literária, a ser realizada pela CONTRATADA, será a seguinte:
 - 9h - As Aventuras do Fusca a Vela;
 - 14h - Incrível caso do Sumiço das Letras;
 - Bate papo com o autor Jonas Piccoli após cada apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)** assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago no dia 10 de abril de 2023, em horário bancário, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Neste valor estão inclusas todas as despesas de cachê, transporte e hospedagem dos grupos, acompanhamento dos responsáveis do SESC durante a passagem de som e apresentações.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe a CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas condições e formas previstas no Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de cachê, transporte e hospedagem dos grupos;
- d) Realizar o acompanhamento dos responsáveis do SESC durante a passagem de som e apresentações.

2. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar equipamentos de sonorização e luz necessários para as apresentações;
- b) Fornecimento de água e lanche aos músicos e equipe técnica;
- c) Disponibilizar estrutura de palco e logística do evento com todas as licenças e alvarás do local, com documentação legal e segurança RT's;
- d) Fornecer pontos de energia elétrica e eletricista para acompanhar as /montagens e ligações necessárias;
- e) Divulgar em todo material de divulgação impresso e ou redes sociais a logo do Sesc-RS como correalização e apoio cultural.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0606 13 392 0074 2025 339039 05 000000 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 026/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 24 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50